



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA
PROCESSO SELETIVO CAp-UERJ 2017
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – CAp-UERJ torna público o presente Edital que define as normas do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos ao Processo Seletivo CAp-UERJ 2017, para ingresso no 1º ano e no 6º ano do ensino fundamental.

1 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

1.1 O processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição estará aberto aos candidatos que:

- a)** tenham nascido entre 1º de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2011, incluídas ambas as datas, para os candidatos ao 1º ano do ensino fundamental;
- b)** tenham nascido a partir de 1º de janeiro de 2004, inclusive, e que tenham concluído ou estejam concluindo o 5º ano do ensino fundamental, para os candidatos ao 6º ano do ensino fundamental;
- c)** comprovem sua condição de carência socioeconômica.

1.2 Antes de preencher o requerimento de isenção, o responsável pelo candidato deverá efetuar o cadastro dos seus dados pessoais, no sistema de concursos do DSEA.

1.2.1 O responsável pelo candidato já cadastrado no sistema de concursos do DSEA deverá apenas informar o número do seu CPF e sua senha para efetuar o preenchimento do requerimento de isenção.

1.3 O responsável pelo candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cap2017.uerj.br, de 11 a 13 de julho de 2016, preencher o requerimento de isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções específicas disponíveis, e imprimi-lo para entrega na UERJ junto com a documentação comprobatória, conforme item 1.5 do presente Edital.

1.3.1 Será disponibilizado acesso à internet, no Laboratório de Informática da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro, de 11 a 13 de julho de 2016, das 10 às 16 horas.

1.4 O responsável, que deseje solicitar isenção para mais de um candidato, deverá preencher apenas um requerimento de isenção.

1.5 O requerimento de isenção e a cópia da documentação comprobatória deverão ser envelopados e entregues diretamente no Laboratório de Informática da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro, de 11 a 15 de julho de 2016, das 10 às 16 horas, em dias úteis.

1.5.1 A qualquer tempo, a UERJ poderá requerer o original da documentação entregue para averiguação de sua autenticidade.

1.6 A documentação comprobatória não será conferida pelo atendente no momento de sua entrega.

1.7 Os dados informados na solicitação de isenção e a documentação comprobatória entregue são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato ou de seu procurador.

1.8 Após a entrega do requerimento de isenção e da documentação comprobatória, não serão admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alteração de informações.

2 - DA CONCESSÃO

2.1 Para concorrer à isenção, é necessário comprovar renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

2.2 Entende-se como renda bruta média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes de trabalho formal ou informal, bolsa família, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato, dividida por esse mesmo número de pessoas, incluindo o candidato.

2.2.1 Para o cálculo da renda bruta média mensal familiar, serão consideradas também as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato que não possuam renda.

2.2.2 O candidato cujo responsável tenha preenchido o quadro de descrição familiar com valor total de renda igual a zero poderá ter seu requerimento de isenção indeferido.

2.3 O DSEA confrontará as informações prestadas no requerimento de isenção com a documentação encaminhada pelo responsável pelo candidato.

2.3.1 Caso haja divergência na documentação encaminhada, será indeferida a solicitação de isenção.

2.4 Não será analisado o requerimento de isenção que contenha emendas ou rasuras, bem como não serão consideradas as declarações de próprio punho sem assinatura e sem dados e assinatura das testemunhas.

2.5 A isenção será concedida de acordo com a disponibilidade financeira do CAP-UERJ e mediante a análise das informações do requerimento de isenção e respectivos documentos comprobatórios.

3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 O resultado do processo de isenção será divulgado no dia 1 de agosto de 2016 no endereço eletrônico www.cap2017.uerj.br.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições e normas estabelecidas pelo CAP-UERJ no presente Edital.

4.2 O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – CAP-UERJ, a qualquer tempo, poderá verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente e, caso seja constatada alguma informação inverídica ou inexata, cancelará a inscrição do candidato no Processo Seletivo CAP-UERJ 2017, mesmo após o candidato ter sido sorteado ou aprovado e até mesmo efetuado a matrícula, ou seja, em qualquer fase do processo seletivo.

4.2.1 Neste caso, serão anulados todos os atos já praticados, com a adoção de medidas de ordem administrativa e judicial cabíveis, se necessário.

4.3 A documentação comprobatória entregue não será devolvida.

4.4 O responsável pelo candidato poderá constituir um representante, por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

4.5 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico www.cap2017.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Edital.

4.6 O responsável, tendo obtido ou não isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, se desejar continuar a participar do Processo Seletivo CAP-UERJ 2017, efetuar a inscrição do candidato, no período previsto no Edital de Convocação a ser posteriormente divulgado.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - CAP-UERJ.

4.8 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.